

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 016/2026

PROCESSO DE COMPRA N.º: 048/2026

REGISTRO DE PREÇOS N.º: 008/2026

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Timóteo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.020/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VITOR VICENTE DO PRADO**, e por meio da Pregoeira, designada pela Portaria Municipal n.º. 055, de 07 de outubro de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **04/08/2026** até às 12:59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **04/08/2026** às 13h00min.

1– OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura **aquisição de materiais elétricos**, visando suprir as necessidades de manutenção predial e intervenções corretivas/preventivas nos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Justificativa para julgamento por grupo;

Anexo III – Planilha de Formação de Preços – Cota Exclusiva;

Anexo IV – Planilha de Formação de Preços – Disputa Geral;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando a Pregoeira responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo ele requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item documentação deste edital;

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.1.1. Valores unitários e totais;

6.1.1.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminados em algarismos arábicos, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando no que for aplicável número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no Órgão competente.

6.2. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, **salvo quando se tratar de marca e fabricante**, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.3. As propostas terão validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.4. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

6.6. Somente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR GRUPO.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com as porcentagens da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. Se solicitado pela Pregoeira, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme os Anexos III e IV - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.1.2. Após a fase de negociação, a Pregoeira examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e convocará, caso seja necessário, a apresentação da(s) amostra(s), conforme item 8.3 do Termo de Referência.

9.1.2.2. Após a assinatura da(s) planilhas reajustadas(s), a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.2. Encerrada a fase anterior, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda municipal ou estadual, se houver, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

ou

a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.timoteo.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: comprastimoteo@gmail.com.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
--

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.timoteo.mg.gov.br, e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.1.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1 de maio de 2021 e no Decreto nº 11.462/23.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

14.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas na Minuta da Ata e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4 - deixar de apresentar amostra quando solicitado;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sendo:

- Advertência: por infrações leves que não prejudiquem o serviço.

- Multa Moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho, limitada a 10%.
- Multa Compensatória: de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/empenho em caso de inexecução total.
- Impedimento de licitar e contratar: por prazo de até 03 (três) anos.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. As obrigações do Município e da Licitante Vencedora são as constantes do Termo de Referência e da Minuta da Ata, partes integrantes deste edital.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao(a) Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

18.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Timóteo.

18.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

18.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital

18.8. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

19 - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Timoteo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08h às 18h, na Subsecretaria de Compras de licitações, localizada na Avenida Acesita, 3230, Bairro São Jose - Timoteo/MG, pelos telefones 31 3847-4753/47-01 e pelo e-mail: comprastimoteo@gmail.com.

Timoteo, 15 de junho de 2026

Fabricio Ferreira de Farias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **Registro de Preços** para a eventual e futura **aquisição de materiais elétricos**, visando suprir as necessidades de manutenção predial e intervenções corretivas/preventivas nos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos e a adequada funcionalidade das instalações elétricas das unidades administrativas, assegurando eficiência energética e segurança das edificações.

1.3. A natureza do objeto é de **bem comum**, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em observância ao princípio da ampla competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade desta contratação advém da imperiosidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos **sistemas elétricos, redes de baixa tensão e iluminação predial** de todo o patrimônio público, assegurando o pleno funcionamento das instalações.

2.2. A fundamentação técnica encontra-se detalhada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, o qual demonstra que a aquisição de insumos para execução

direta por servidores do quadro próprio ou equipes de manutenção interna é a solução que melhor atende aos princípios da eficiência e da economicidade.

2.3. Tal estratégia minimiza os custos globais ao evitar a incidência de **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)** sobre materiais que ocorreria em uma contratação de serviços com fornecimento de material (terceirização integral), permitindo uma aplicação mais direta dos recursos e maior controle sobre a qualidade dos componentes aplicados.

2.4. A ausência de fornecimento regular desses materiais comprometeria a segurança das instalações, podendo acarretar riscos de curto-circuito, incêndios, interrupção de serviços essenciais por falta de energia ou iluminação, além de afetar diretamente a produtividade nos órgãos públicos e o atendimento ao cidadão em escolas e unidades de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS

3.1. A solução compreende o fornecimento parcelado de **materiais elétricos** (cabos, disjuntores, interruptores, lâmpadas, luminárias, eletrodutos e acessórios correlatos), conforme as demandas surgidas no cotidiano das unidades públicas e os cronogramas de manutenção.

3.2. Os materiais deverão atender rigorosamente às normas técnicas da **ABNT** (em especial a **NBR 5410** para instalações elétricas de baixa tensão) e possuir certificação compulsória do **INMETRO**, quando aplicável, garantindo a segurança e o rendimento dos componentes.

3.3. Interoperabilidade: Os componentes devem possuir dimensões, potências, tensões e padrões de encaixe compatíveis com a infraestrutura elétrica já instalada nos prédios públicos, de modo a permitir a substituição direta sem a necessidade de reformas estruturais ou adaptações tecnicamente inadequadas.

3.4. Sustentabilidade: Será dada preferência a produtos que promovam a **eficiência energética** (como tecnologia LED e componentes de alto fator de potência), com baixo impacto ambiental e embalagens recicláveis, em

conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e diretrizes de logística reversa para lâmpadas e pilhas.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. A contratação compreende a aquisição dos materiais elétricos divididos por lotes, conforme as especificações detalhadas e quantitativos abaixo, estimados com base no histórico de consumo e projeção de manutenções das unidades administrativas.

LOTE 01 – CABOS ELÉTRICOS DE COBRE (CONDUTORES SINGELOS)

Item	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Cabo elétrico flexível 1,5 mm ² , condutor de cobre eletrolítico, isolamento PVC antichama, tensão 750V	M	5400	3,29	17.766,00
2	Cabo elétrico flexível 2,5 mm ² , cobre, PVC antichama, 750V, conforme NBR NM 247-3	M	18800	3,68	69.184,00
3	Cabo elétrico flexível 4 mm ² , cobre, PVC antichama, 750V	M	18700	5,20	97.240,00
4	Cabo elétrico flexível 6 mm ² , cobre, PVC antichama, 750V	M	17800	5,20	92.560,00
5	Cabo rígido 10 mm ² , condutor sólido de cobre, isolamento PVC, 750V	M	8700	7,50	65.250,00
6	Cabo elétrico flexível 16mm ² , cobre, isolamento PVC, 750V	M	7700	13,56	104.412,00
7	Cabo elétrico flexível 35mm ² , cobre, 1 Kv	M	820	41,55	34.071,00

LOTE 02 – CABOS MULTIPOLARES E DE ALUMÍNIO

Item	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
8	Cabo elétrico flexível PP 2 x 4,00mm ² , cobre, isolação PVC, 750V	M	820	7,30	5.986,00
9	Cabo elétrico flexível PP 2 x 2,50mm ² , cobre, isolação PVC, 750V	M	820	7,30	5.986,00
10	Cabo elétrico flexível PP 3 x 6,00mm ² , cobre, isolação PVC, 750V	M	820	7,30	5.986,00
11	Cabo elétrico flexível PP 3 x 10,00mm ² , cobre, isolação PVC, 750V	M	770	10,00	7.700,00
12	Cabo triplex de alumínio, 16,00mm ² , 2 fases Isolado e Neutro Nu	M	670	8,50	5.695,00
13	Cabo quadriplex de alumínio, 16,00mm ² , 3 fases isolado e Neutro Nu	M	620	15,63	9.690,60
14	Cabo quadriplex de alumínio, 25,00mm ² , 3 fases isolado e Neutro Nu	M	570	11,71	6.674,70

LOTE 03 – INTERRUPTORES E TOMADAS

Item	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
15	Interruptor Simples Cor Branca	UND	315	8,38	2.639,70
16	Interruptor Duplo Cor Branca	UND	315	28,00	8.820,00
17	Interruptor Triplo Cor Branca	UND	120	12,25	1.470,00

18	Tomada 2P + T 10 A Simples Cor Branca	UND	525	15,00	7.875,00
19	Tomada 2P + T 10 A Dupla Cor Branca	UND	488	13,48	6.578,24
20	Tomada 2P + T 10 A Tripla Cor Branca	UND	180	22,28	4.010,40
21	Tomada 2P + T 10 A Simples + Interruptor Simples Cor Branca	UND	270	19,75	5.332,50
22	Caixa de sobrepor com 1 tomada 2P + T 20A Cor Branca	UND	365	20,00	7.300,00
23	Caixa de sobrepor com 2 tomada 2P + T 20A Cor Branca	UND	357	20,00	7.140,00
24	Caixa de tomada 20 A para Ar condicionado Cor Branca	UND	284	39,00	11.076,00

LOTE 04 – CANALETAS, CAIXAS E PLACAS

Item	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
25	Canaleta PVC 20mmx10mmx2000mm com adesivo dupla face cor Branca	UND	980	5,82	5.703,60
26	Canaleta PVC 40mmx16mmx2000mm com fita dupla face cor Branca	UND	620	15,03	9.318,60
48	Caixa de luz amarela PVC 4x2	UND	485	0,70	339,50
49	Caixa de luz amarela PVC 4x4	UND	475	3,92	1.862,00

50	Caixa de sobrepor em PVC 4x2 cor Branca	UND	647	11,07	7.162,29
51	Placa cega 4x2 tampa cor Branca	UND	285	2,88	820,80
52	Placa cega 4x4 tampa cor Branca	UND	175	3,46	605,50
53	Placa cega 4x2 tampa com furo saída de fio cor Branca	UND	165	2,75	453,75
54	Placa cega redonda 4" 12cm cor Branca	UND	165	2,75	453,75
55	Plafon branco com soquete de porcelana cor Branca	UND	515	3,89	2.003,35
63	Caixa de passagem de embutir PVC 20x20cm cor branca	UND	165	1,15	189,75

LOTE 05 – FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS

Item	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
27	Alicate corte diagonal em liga de aço 20 x 5 x 20cm, 0,5 G	UND	50	34,73	1.736,50
28	Alicate Universal 8	UND	54	36,23	1.956,42
29	ALICATE AMP DIG 1000A/1000V LCD 3 1/2 dígitos	UND	28	289,52	8.106,56
30	Jogo de chaves de fenda e philips, 10 peças	UND	30	68,67	2.060,10
31	Jogo De Chave Combinada 12 Pçs Boca E Estrela Aço	UND	30	153,95	4618,50

32	Fita Isolante 3M 18mm x 10 m Preta	UND	1867	13,00	24.271,00
33	Fita Isolante Alta Fusão 3M 19m x 10m Preta	UND	1165	23,29	27.132,85
34	Fita dupla face 3M 19mm x 20m	UND	235	74,85	17.589,75
35	Escada de fibra de vidro 6 degraus 1,80m	UND	15	673,95	10.109,25
36	Escada de fibra de vidro 3 degraus 1,20m	UND	12	640,00	7.680,00
37	Sonda passa fio PVC com alma em aço 20m	UND	15	19,90	298,50
38	Escada de fibra de vidro extensiva com 23 degraus	UND	8	1529,60	12.236,80

LOTE 06 – ILUMINAÇÃO

Item	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
39	Lâmpada led 20 w bulbo luz branca 6500 K	UND	870	9,94	8.647,80
40	Lâmpada led 40 w bulbo luz branca 6500 K	UND	1270	11,40	14.478,00
41	Lâmpada led 80 w bulbo luz branca 6500 K	UND	870	53,46	46.510,20
42	Lâmpada led 100 w bulbo luz branca 6500 K	UND	620	53,98	33.467,60
43	Lâmpada led Tubular T8 18w 120cm 6500k Branco	UND	452	9,00	4.068,00

44	Lâmpada led Tubular T8 18w 60cm 6500k Branco	UND	302	23,90	7.217,80
45	Refletor Slim Led 100w Ip66 Branco Frio 6500k	UND	607	25,75	15.630,25
46	Refletor Slim Led 500w Ip66 Branco Frio 6500k	UND	607	181,07	109.909,49
47	Painel plafon led de sobrepor 25W 6500 K cor Branca bivolt 30x30cm	UND	190	31,65	6.013,50

LOTE 07 – QUADROS, PADRÕES, ATERRAMENTO

Item	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
56	Quadro de distribuição 6 disjuntores de sobrepor cor Branca	UND	106	42,83	4.539,98
57	Quadro de distribuição 6 disjuntores de embutir cor Branca	UND	87	91,32	7.944,84
58	Quadro de distribuição 12 disjuntores de sobrepor cor Branca	UND	106	91,00	9.646,00
59	Quadro de distribuição 12 disjuntores de embutir cor Branca	UND	86	165,99	14.275,14
60	Quadro de distribuição 24 disjuntores de sobrepor cor Branca	UND	76	152,58	11.596,08
61	Quadro de distribuição 24 disjuntores de embutir cor Branca	UND	66	230,00	15.180,00
62	Haste terra galvanizada à fogo com conector 5x25 4x2,4m para padrão	UND	76	56,63	4.303,88

64	Caixa para padrão CM2, cemig, polifásica, em aço	UND	14	184,99	2.589,86
65	Caixa de medição para poste e suporte para disjuntor monofásico	UND	14	1725,00	24.150,00
66	Caixa para padrão CM3, cemig, polifásica, em aço	UND	14	603,00	8.442,00
67	Relé sensor fotocélula bivolt suporte 127v/220v	UND	170	36,50	6.205,00

LOTE 08 – ELETRODUTOS E CONEXÕES

Item	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
68	Eletroduto corrugado flexível PVC 3/4 amarelo ROLO C/ 50 METROS	RL	1127	66,70	75.170,90
69	Eletroduto corrugado flexível PVC 1/2 amarelo ROLO C/ 50 METROS	RL	1052	60,99	64.161,48
70	Eletroduto 1/2" PVC Rígido preto 3m roscavel ROLO C/ 50 METROS	RL	117	29,94	3.502,98
71	Eletroduto 3/4" PVC Rígido preto 3m roscavel ROLO C/ 50 METROS	RL	118	7,66	903,88
72	Eletroduto 1 1/2" PVC Rígido preto 3m roscavel ROLO C/ 50 METROS	RL	117	18,82	2.201,94
73	Eletroduto 2" PVC Rígido preto 3m roscavel ROLO C/ 50 METROS	RL	117	26,11	3.054,87
74	Curva 1/2" PVC Rígido 90° preto roscavel	UND	164	2,31	378,84

75	Curva 3/4" PVC Rígido 90° preto roscavel	UND	194	2,58	500,52
76	Curva 1 1/2" PVC Rígido 90° preto roscavel	UND	164	2,31	378,84
77	Curva 2" PVC Rígido 90° preto roscavel	UND	154	3,08	474,32
78	Luva 1/2" PVC Rígido preto roscavel	UND	164	2,88	472,32
79	Luva 3/4" PVC Rígido preto roscavel	UND	164	3,75	615,00
80	Luva 1 1/2" PVC Rígido preto roscavel	UND	164	2,40	393,60
81	Luva 2" PVC Rígido preto roscável	UND	154	6,31	971,74

LOTE 09 – DISJUNTORES

Item	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
82	Disjuntor monopolar DIN 15 A	UND	76	15,25	1.159,00
83	Disjuntor monopolar DIN 20 A	UND	91	24,50	2.229,50
84	Disjuntor monopolar DIN 30 A	UND	87	22,72	1.976,64
85	Disjuntor monopolar NEMA 15 A	UND	72	15,50	1.116,00
86	Disjuntor monopolar NEMA 20 A	UND	72	24,50	1.764,00
87	Disjuntor monopolar NEMA 30 A	UND	73	19,11	1.395,03
88	Disjuntor bipolar DIN 15 A	UND	76	18,00	1.368,00
89	Disjuntor bipolar DIN 20 A	UND	76	15,89	1.207,64
90	Disjuntor bipolar DIN 30 A	UND	76	15,59	1.184,84

91	Disjuntor bipolar DIN 40 A	UND	76	20,99	1.595,24
92	Disjuntor bipolar DIN 50 A	UND	62	23,31	1.445,22
93	Disjuntor bipolar NEMA 15 A	UND	62	15,00	930,00
94	Disjuntor bipolar NEMA 20 A	UND	62	24,00	1.488,00
95	Disjuntor bipolar NEMA 30 A	UND	62	63,53	3.938,86
96	Disjuntor bipolar NEMA 40 A	UND	62	69,99	4.339,38
97	Disjuntor bipolar NEMA 50 A	UND	62	56,00	3.472,00
98	Disjuntor Tripolar DIN 70 A	UND	56	62,18	3.482,08
99	Disjuntor Tripolar DIN 100 A	UND	56	100,00	5.600,00
100	Disjuntor Tripolar DIN 125 A	UND	18	74,62	1.343,16
101	Disjuntor Tripolar DIN 150 A	UND	22	187,80	4.131,60
102	Disjuntor Tripolar DIN 200 A	UND	22	111,41	2.451,02

LOTE 10 – CONECTORES, TERMINAIS E ABRAÇADEIRAS

Item	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
103	Conector Split Bolt 10mm parafuso fendido metálico,	UND	372	8,33	3.098,76
104	Conector Split Bolt 16mm parafuso fendido metálico	UND	322	9,79	3.152,38
105	Conector Split Bolt 25mm parafuso fendido metálico	UND	282	24,73	6.973,86
106	Conector Split Bolt 35mm parafuso fendido metálico	UND	272	28,20	7.670,40

107	Conector Split Bolt 50mm parafuso fendido metálico	UND	272	25,11	6.829,92
108	Conector perfurante 10mm-70mm 1,5mm-10mm	UND	372	6,30	2.343,60
109	Terminal sapata 10mm2 bronze aperto pressão	UND	176	5,44	957,44
110	Terminal sapata 16mm2 bronze aperto pressão	UND	176	3,68	647,68
111	Terminal sapata 25mm2 bronze aperto pressão	UND	176	8,70	1.531,20
112	Terminal sapata 50mm2 bronze aperto pressão	UND	176	7,81	1.374,56
113	Terminal olhal isolado 10mm2	UND	176	1,43	251,68
114	Terminal olhal isolado 16mm2	UND	176	2,38	418,88
115	Terminal olhal isolado 25mm2	UND	176	2,25	396,00
116	Terminal olhal isolado 35mm2	UND	176	5,41	952,16
117	Abraçadeiras de nylon 2,5x100mm PCT C/100	PCT	89	12,00	1.068,00
118	Abraçadeiras de nylon 7,5x300mm PCT C/100	PCT	119	17,39	2.069,41

Lote	Descrição Geral	Valor Total (R\$)
1	Cabos elétricos	R\$480.483,00

2	Cabos PP e alumínio	R\$47.718,30
3	Interruptores e tomadas	R\$62.241,84
4	Canaletas, caixas e acessórios	R\$28.912,89
5	Ferramentas e fitas	R\$117.796,23
6	Lâmpadas e refletores	R\$245.942,64
7	Quadros e padrão de entrada	R\$108.872,78
8	Eletrodutos e conexões	R\$153.181,23
9	Disjuntores	R\$47.617,21
10	Conectores e terminais	R\$39.735,93
TOTAL GERAL		R\$1.332.502,05

4.2. Detalhamento dos Itens (Resumo das Especificações):

- **Lote 01 e 02 (Condutores):** Devem possuir gravação indelével no isolamento contendo a marca, seção nominal e selo do INMETRO. Os cabos de cobre devem ser classe 4 ou 5 (flexíveis), salvo onde especificado rígido.
- **Lote 03 e 04 (Acabamentos):** Os mecanismos e placas devem ser fabricados em material termoplástico de alta resistência, com aditivo anti-UV para evitar amarelamento precoce.
- **Lote 06 (Iluminação):** Todas as lâmpadas e painéis LED devem ter eficiência mínima de 80 lm/W e vida útil mínima comprovada de 25.000 horas. Os refletores devem possuir grau de proteção IP66 (resistência a intempéries).
- **Lote 09 (Disjuntores):** Os modelos padrão DIN devem possuir capacidade de interrupção (Icn) mínima de 3kA ou 4,5kA conforme norma NBR NM 60898.

4.3. Dos Padrões de Qualidade: Os materiais deverão ser obrigatoriamente novos, de primeira linha, sem sinais de oxidação, ressecamento ou uso anterior, acondicionados em embalagens originais que garantam a integridade física do produto.

4.4. Critério de Aceitação: A fiscalização rejeitará materiais com rebarbas, trincas, bitolas inferiores à norma (cabos "desbitolados") ou em desacordo com as certificações do INMETRO/ABNT.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de Execução: A execução do objeto dar-se-á de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades dos órgãos participantes, mediante a formalização de **Ata de Registro de Preços** e posterior emissão de Nota de Empenho e **Ordem de Fornecimento (OF)** ou documento equivalente.

5.2. Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela detentora da Ata, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

5.3. Local de Entrega: As entregas deverão ser efetuadas no **Almoxarifado Central** do órgão solicitante ou em local indicado na Ordem de Fornecimento, desde que dentro do perímetro administrativo do Estado/Município, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, carga e descarga.

5.4. Horário de Entrega: As entregas deverão ser realizadas de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00**, devendo ser agendadas com antecedência mínima de 24 horas junto ao setor de recebimento.

5.5. Condições de Recebimento:

- **Provisório:** No ato da entrega, para posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas (Lote, NBR, Certificação Inmetro).

- **Definitivo:** Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a conferência detalhada da qualidade, quantidade e integridade dos materiais elétricos.
- **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- **6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão aos servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, que deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto.
- **6.2. Equipe de Fiscalização Designada:**

Atribuição	Nome do Servidor	Matrícula	Secretaria/Órgão
Gestor do Contrato	Lucas Santos Alberice de Oliveira	4686	Secretaria de Administração
Fiscal	Douglas Soares da Silva	801460	Secretaria de Administração
Gestor do Contrato	Edna dos Passos Estevam	801751	Secretaria de Assistência Social
Fiscal	Fernanda Afonso Pinto Bispo	801520	Secretaria de Assistência Social
Gestor do Contrato	Dienne Clara Souza Silva Venâncio	802053	Secretaria de Educação
Fiscal	Adamo Botelho Duarte	5073	Secretaria de Educação
Gestor do Contrato	Roberth Duarte Lima	801522	Procuradoria Geral
Fiscal	Kátia Benevenuto Alves	3414	Procuradoria Geral

Gestor do Contrato	Luciana Cristina Soares Cardoso Lage	801510	Secretaria de Saúde
Fiscal	André Luiz Vargas Diniz	801386	Secretaria de Saúde
Gestor do Contrato	Joel Faria Mafra Júnior	801445	Secretaria de Segurança Pública
Fiscal	Wellington Mendes Gomes	801493	Secretaria de Segurança Pública
Gestor do Contrato	Lucas Santos Alberice de Oliveira	4686	Secretaria de Obras
Fiscal	Guilherme de Oliveira Corrade	801477	Secretaria de Obras

- **6.3. Competências e Responsabilidades:**
- **6.3.1. Gestor do Contrato:** Responsável pela coordenação geral, controle do saldo da Ata de Registro de Preços, instrução de processos de aditamento, aplicação de sanções administrativas e monitoramento do equilíbrio econômico-financeiro.
- **6.3.2. Fiscal:** Responsável por verificar se os materiais elétricos (cabos, disjuntores, luminárias) atendem rigorosamente às normas da **ABNT (NBR 5410, NBR NM 247-3)** e certificações do **INMETRO**. Terá autoridade para rejeitar itens com isolamento danificada, cabos fora da bitola nominal ou componentes sem os devidos selos de segurança.
- **6.3.3. Fiscal:** Responsável por conferir a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa em cada entrega, conferir o cumprimento dos prazos estabelecidos e validar a documentação necessária para o processo de pagamento (Notas Fiscais e comprovantes).
- **6.3.4. Fiscal:** Atuará em caso de ausências, impedimentos eventuais ou legais dos fiscais titulares, garantindo que o fluxo de recebimento de materiais não sofra solução de continuidade.

- **6.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, viciados redibitórios ou danos causados a terceiros, nem implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.
- **6.5.** Todas as comunicações entre a fiscalização e a Contratada deverão ser realizadas de forma escrita, preferencialmente via e-mail oficial ou sistema de processo administrativo eletrônico, garantindo o registro histórico da execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição: A medição será realizada por **item efetivamente entregue e aceito**. Não haverá medição nem ateste de itens que apresentem avarias (ex: lâmpadas queimadas, cabos com isolação rompida), divergência técnica em relação ao ofertado ou entrega em quantidades inferiores ao solicitado na Ordem de Fornecimento.

7.2. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega física no almoxarifado, para posterior verificação de conformidade técnica e documental. O servidor responsável assinará o canhoto da nota fiscal apenas como comprovante de entrega física.

7.3. Recebimento Definitivo: Será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal que confirme a adequação do material às exigências deste TR (conferência de marcas, modelos, bitolas e selos INMETRO).

7.4. Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos da unidade administrativa.

7.5. Condições de Pagamento: * **7.5.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente de titularidade do fornecedor.

- **7.5.2.** É condição indispensável para o pagamento a comprovação da manutenção da **regularidade fiscal** (certidões negativas de débitos com

a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho), que deverá ser apresentada junto à nota fiscal.

- **7.5.3.** Caso haja erro na Nota Fiscal ou descumprimento de obrigações fiscais, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da regularização por parte da Contratada, sem ônus para a Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e Critério: A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de **Menor Preço por Lote**, conforme definido na seção 4 deste Termo de Referência, em observância ao princípio da competitividade e da padronização por grupos de afinidade.

8.1.1. Considerando que os materiais elétricos constituem bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas conforme padrões usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, prevista no art. 28, inciso II, da referida Lei, por assegurar maior celeridade, competitividade e economicidade ao certame, em consonância com o princípio da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Habilitação Técnica: O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta contratação (comércio de materiais elétricos e de iluminação).

8.3. Exigência de Amostra e Catálogos:

- **8.3.1.** Caso julgue necessário, a Administração poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras ou catálogos técnicos detalhados do fabricante. A Administração reserva-se o direito de avaliar a conformidade das amostras apresentadas e, caso estas não atendam às especificações exigidas ou sejam recusadas, poderá desclassificar a licitante.

- **8.3.2.** O prazo para entrega das amostras/catálogos será de até **05 (cinco) dias úteis** após a convocação pelo Pregoeiro no sistema.
- **8.3.3.** A análise técnica verificará a presença de selos do **INMETRO**, marcação de bitola nos cabos e especificações de eficiência luminosa, visando mitigar o risco de aquisição de produtos "desbitolados" ou de baixa durabilidade.

8.4. Critérios de Desempate: Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos no **Art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, com preferência sucessiva para empresas estabelecidas no território do Estado/Município e aquelas que invistam em pesquisa e desenvolvimento tecnológico nacional.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar a documentação a seguir relacionada, preferencialmente via sistema eletrônico:

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.2. Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

9.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3. Disposições Gerais de Habilitação:

9.3.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada preferencialmente por meio de consulta aos sistemas oficiais (SICAF ou sistemas estaduais/municipais equivalentes).

9.3.2. O licitante que não apresentar a documentação exigida ou que apresentar documentos com prazo de validade expirado será inabilitado, salvo se houver possibilidade de saneamento imediato conforme a lei.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. **Certidão Negativa de Falência:** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, salvo se nela constar prazo de validade diverso.

9.4.2. **Empresas em Recuperação Judicial:** Conforme entendimento consolidado pelos Tribunais de Contas e a jurisprudência atual, as empresas em regime de **Recuperação Judicial** poderão participar do certame, desde que apresentem:

- Certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a interessada está apta economicamente a contratar com a Administração Pública;
- Comprovação de que o **Plano de Recuperação Judicial** foi homologado em juízo.

9.5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Timóteo, conforme as seguintes dotações (extraídas do histórico orçamentário do ETP):

DESPESA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA
321	02.006.001.04.122.0201.2016.3.3.90.30.00	Secretaria de Administração
185	02.005.002.08.122.0211.2037.3.3.90.30.00	Secretaria de Assistência Social
202	02.005.001.08.245.0210.2047.3.3.90.30.00	Secretaria de Assistência Social
219	02.005.002.08.241.0211.2040.3.3.90.30.00	Secretaria de Assistência Social
282	02.005.003.08.244.0211.2052.3.3.90.30.00	Secretaria de Assistência Social
295	02.005.003.08.245.0211.2055.3.3.90.30.00	Secretaria de Assistência Social
817	02.011.001.12.361.0219.2069.3.3.90.30.00	Secretaria de Educação
834	02.011.001.12.365.0219.2073.3.3.90.30.00	Secretaria de Educação

47	02.002.001.04.122.0201.2009.3.3.90.30.00	Procuradoria Geral
553	02.009.002.10.301.0215.2129.3.3.90.30.00	Secretaria de Saúde
154	02.004.001.04.122.0221.2115.3.3.90.30.00	Secretaria de Segurança Pública
714	02.010.001.04.452.0208.2108.3.3.90.30.00	Secretaria de Obras

9.5.2. Por se tratar de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, a existência de dotação orçamentária prévia é dispensada no momento da licitação, sendo exigida apenas por ocasião da formalização de cada contrato/empenho, nos termos do Art. 82, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação ou vícios de qualidade será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do Recebimento Definitivo, salvo se a garantia oferecida pelo fabricante for superior, caso em que prevalecerá o maior prazo.

10.2. Para os itens do **Lote 06 (Iluminação LED)**, recomenda-se que a garantia seja estendida para **12 (doze) meses**, dada a natureza da tecnologia e a expectativa de vida útil dos componentes, conforme as melhores práticas de contratação de eficiência energética.

10.3. Constatado o vício de qualidade ou desconformidade técnica, a detentora da Ata deverá substituir o produto no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contadas da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração (incluindo fretes e logística).

10.4. A responsabilidade da contratada pelos materiais entregues abrange não apenas a integridade física, mas também a conformidade com as normas técnicas da ABNT e certificações do INMETRO durante todo o período de garantia.

10.5. A existência de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora por viciados redibitórios ou vícios ocultos que venham a ser detectados durante a utilização dos materiais elétricos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. Da Contratada:

11.1.1. Entregar os **materiais elétricos** em estrito cumprimento às especificações técnicas, quantitativos e marcas ofertadas, dentro do prazo e local estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

11.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à entrega no almoxarifado.

11.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **7 (sete) dias úteis**, qualquer componente que apresente defeito de fabricação, vício de qualidade ou desconformidade com as normas da ABNT/INMETRO (ex: cabos desbitolados, disjuntores avariados ou lâmpadas LED com cintilação).

11.1.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

11.1.5. Fornecer, sempre que solicitado, os catálogos técnicos e certificados de garantia dos fabricantes dos materiais entregues.

11.2. Da Contratante:

11.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar as entregas, garantindo o livre acesso ao local de descarga e a presença de servidores para o recebimento.

11.2.2. Efetuar o recebimento provisório e definitivo de forma criteriosa, rejeitando materiais que não atendam aos requisitos de qualidade, segurança e rendimento previstos neste TR e no ETP correspondente.

11.2.3. Realizar os pagamentos à contratada nas condições e prazos estabelecidos na Seção 7 deste Termo de Referência, após a devida atestação da nota fiscal.

11.2.4. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade observada na execução do objeto, abrindo prazo para defesa prévia em caso de aplicação de sanções.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**, sendo:

- **Advertência:** por infrações leves que não prejudiquem o serviço.
- **Multa Moratória:** de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho, limitada a 10%.
- **Multa Compensatória:** de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato/empenho em caso de inexecução total.
- **Impedimento de licitar e contratar:** por prazo de até 03 (três) anos.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA

14.1. Ciclo de Vida do Objeto: Os materiais elétricos adquiridos possuem ciclo de vida estimado diferenciado por categoria:

- **Condutores e Eletrodutos:** Estimativa de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos, desde que operem dentro das cargas nominais e condições de isolamento adequadas.
- **Disjuntores e Quadros:** Estimativa de 10 (dez) a 15 (quinze) anos, dependendo da frequência de manobras e condições ambientais.
- **Iluminação LED:** Ciclo de vida baseado em horas de uso, com expectativa de 5 (cinco) a 8 (oito) anos em regime de uso administrativo normal.

14.2. Alinhamento Estratégico: A contratação está devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, alinhando-se à estratégia de manutenção predial e modernização das instalações para redução de consumo de energia e mitigação de riscos de sinistros (incêndios de origem elétrica).

14.3. Logística Reversa e Descarte: * **14.3.1.** Os materiais substituídos que possuem componentes perigosos (como lâmpadas que contenham vapores metálicos ou drivers eletrônicos) deverão seguir o fluxo de **logística reversa** ou descarte especializado conforme a Lei nº 12.305/2010.

- **14.3.2.** Resíduos de alto valor comercial, como **sucata de cobre** (cabos substituídos), deverão ser devidamente inventariados pela Secretaria e encaminhados para alienação ou reciclagem conforme as normas de gestão de patrimônio do Estado/Município.

14.4. Alternativas Analisadas: Conforme o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, a aquisição de materiais para execução direta pelas equipes de manutenção própria mostrou-se a solução mais vantajosa. Esta estratégia evita a incidência de BDI sobre os insumos em contratos de terceirização global e permite maior agilidade na reposição de itens críticos de segurança elétrica.

15. GESTÃO DE RISCOS

15.1. Riscos de Fornecimento: Caso haja atraso na entrega superior ao estabelecido na Seção 5, a Administração poderá aplicar as sanções administrativas previstas em edital. Em caso de atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias ou recusa na entrega, a Administração poderá realizar o

cancelamento do registro do fornecedor na Ata e convocar os licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação.

15.2. Risco de Qualidade (Vícios Ocultos e Segurança): Materiais elétricos que apresentem defeitos após a instalação (como disjuntores que não desarmam ou lâmpadas com queima precoce) serão objeto de notificação imediata. A Contratada deverá providenciar a substituição técnica sem custos adicionais. Em caso de risco iminente à segurança das instalações, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização do lote.

15.3. Risco de Desequilíbrio Econômico-Financeiro: Variações drásticas nos preços de insumos básicos, especialmente o **cobre** (LME) e polímeros para isolamento, que impactem diretamente o preço final, serão tratadas conforme o **Art. 124 da Lei nº 14.133/2021**. O pedido de reequilíbrio deve ser acompanhado de comprovação documental inequívoca da variação de custos (notas fiscais de compra do fabricante antes e depois da variação).

15.4. Risco de Quantitativos: Por se tratar de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, a Administração não se obriga a adquirir a totalidade dos itens estimados, o que mitiga o risco de superdimensionamento de estoque ou obsolescência técnica de componentes eletrônicos (como drivers de LED).

15.5. Risco de Descontinuidade de Linha: Caso algum modelo de material elétrico saia de linha de produção pelo fabricante, a Contratada poderá solicitar a substituição por produto de especificação técnica e qualidade igual ou superior, mantendo-se o preço registrado na Ata, mediante aprovação prévia da fiscalização técnica.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras e nas diretrizes de planejamento do Município de Timóteo.

Timóteo, 15 de junho de 2026

Fabricio Ferreira de Farias
SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E
HABITAÇÃO
MAT.: 802902

Robson Rodrigues Silva
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
LAZER
MAT.: 802369

ÁGUIDA CRISTINA ANÍCIO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
MAT.: 801515

Juliano Ribeiro de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE
VIDA
MAT.: 803008

Paulo André de Azevedo Soares
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MAT.: 801552

Joel Faria Mafra Junior
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
MAT.: 801445

Vinícius Pinheiro de Andrade
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MAT.: 801422

ANEXO II

JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DOS LOTES

(Lei nº 14.133/2021 – Itens correlatos)

1. Fundamentação legal e técnica

A formação dos lotes foi definida com base nos princípios e regras estabelecidos pela *Lei nº 14.133/2021*, especialmente:

- *Art. 18* – planejamento da contratação;
- *Art. 23* – parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- *Art. 40, §1º, inciso I* – definição clara e precisa do objeto;
- *Princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público.*

Foram observados, ainda, os *entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União (TCU)*, segundo os quais:

“O parcelamento do objeto deve considerar a natureza dos bens, a afinidade funcional, o uso conjunto e o mercado fornecedor, evitando tanto o fracionamento indevido quanto a agregação excessiva que restrinja a competitividade.”

(TCU – Acórdãos nº 1.214/2013, 2.622/2013 e 1.070/2020 – Plenário)

2. Critérios adotados para o agrupamento em lotes

Os itens foram agrupados em *lotes distintos*, observando cumulativamente os seguintes critérios técnicos:

- *Correlação funcional* entre os itens;
- *Mesma natureza e finalidade de uso*;
- *Uso conjunto ou complementar nas instalações elétricas*;
- *Mercado fornecedor comum*, evitando exigências desnecessárias;
- *Possibilidade de ganhos de escala*, com redução de custos;
- *Preservação da competitividade*, permitindo a participação de fornecedores especializados.

A divisão adotada *não configura fracionamento indevido*, tampouco restringe a competitividade, mas busca *equilíbrio entre parcelamento e eficiência administrativa*, conforme determina a legislação vigente.

3. Justificativa individual dos lotes

Lote 01 – Cabos elétricos de cobre (condutores singelos)

Reúne cabos elétricos de cobre, flexíveis e rígidos, destinados à condução de energia em instalações prediais. Possuem *mesma natureza, normas técnicas semelhantes e*

são comercializados pelo *mesmo mercado fornecedor*, sendo recomendável sua aquisição conjunta para obtenção de *economia de escala*.

Lote 02 – Cabos multipolares e cabos de alumínio

Agrupa cabos com *características construtivas específicas* (PP, triplex e quadriplex), usualmente fornecidos por distribuidores especializados. A separação em lote próprio evita a restrição de fornecedores de cabos singelos e amplia a competitividade.

Lote 03 – Interruptores, tomadas e conjuntos

Compreende materiais de *acabamento elétrico*, com afinidade funcional e estética, utilizados diretamente nos pontos de consumo. A aquisição conjunta favorece a *padronização e a compatibilidade dos componentes*.

Lote 04 – Canaletas, caixas e placas

Itens destinados à *infraestrutura de acomodação e proteção das instalações elétricas*, com uso complementar e mesma finalidade técnica, justificando o agrupamento em lote único.

Lote 05 – Ferramentas, escadas e acessórios de apoio

Materiais auxiliares necessários à execução e manutenção das instalações elétricas, pertencentes ao *mesmo segmento de fornecimento* e com clara correlação funcional.

Lote 06 – Iluminação interna e externa (LED)

Reúne lâmpadas, refletores e painéis LED, todos destinados à *iluminação predial*, com características técnicas semelhantes, favorecendo a *padronização luminotécnica* e a redução de custos.

Lote 07 – Quadros, padrões, aterramento e medição

Inclui componentes estruturais do sistema elétrico e padrão de entrada de energia, que exigem *compatibilidade técnica*, conformidade normativa e fornecimento especializado.

Lote 08 – Eletrodutos, curvas e luvas

Sistema completo de condução elétrica, composto por eletrodutos e conexões, cujo fornecimento integrado assegura *compatibilidade dimensional*, facilidade de execução e melhor desempenho do sistema.

Lote 09 – Disjuntores (DIN e NEMA)

Equipamentos de proteção elétrica, agrupados por afinidade funcional e mercado fornecedor. A reunião em lote único preserva a competitividade e facilita a padronização da proteção dos circuitos.

Lote 10 – Conectores, terminais e abraçadeiras

Itens de conexão, fixação e aterramento, utilizados de forma complementar nas instalações elétricas, com fornecimento concentrado em distribuidores especializados.

LOTE 01 – CABOS ELÉTRICOS DE COBRE (CONDUTORES SINGELOS)

Item	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Cabo elétrico flexível 1,5 mm ² , condutor de cobre eletrolítico, isolação PVC antichama, tensão 750V	M	5400	3,29	17.766,00
2	Cabo elétrico flexível 2,5 mm ² , cobre, PVC antichama, 750V, conforme NBR NM 247-3	M	18800	3,68	69.184,00
3	Cabo elétrico flexível 4 mm ² , cobre, PVC antichama, 750V	M	18700	5,20	97.240,00
4	Cabo elétrico flexível 6 mm ² , cobre, PVC antichama, 750V	M	17800	5,20	92.560,00
5	Cabo rígido 10 mm ² , condutor sólido de cobre, isolação PVC, 750V	M	8700	7,50	65.250,00
6	Cabo elétrico flexível 16mm ² , cobre, isolação PVC, 750V	M	7700	13,56	104.412,00
7	Cabo elétrico flexível 35mm ² , cobre, 1 Kv	M	820	41,55	34.071,00

LOTE 02 – CABOS MULTIPOLARES E DE ALUMÍNIO

Item	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
8	Cabo elétrico flexível PP 2 x 4,00mm ² , cobre, isolação PVC, 750V	M	820	7,30	5.986,00
9	Cabo elétrico flexível PP 2 x 2,50mm ² , cobre, isolação PVC, 750V	M	820	7,30	5.986,00
10	Cabo elétrico flexível PP 3 x 6,00mm ² , cobre, isolação PVC, 750V	M	820	7,30	5.986,00
11	Cabo elétrico flexível PP 3 x 10,00mm ² , cobre, isolação PVC, 750V	M	770	10,00	7.700,00
12	Cabo triplex de alumínio, 16,00mm ² , 2 fases Isolado e Neutro Nu	M	670	8,50	5.695,00
13	Cabo quadriplex de alumínio, 16,00mm ² , 3 fases isolado e Neutro Nu	M	620	15,63	9.690,60
14	Cabo quadriplex de alumínio, 25,00mm ² , 3 fases isolado e Neutro Nu	M	570	11,71	6.674,70

LOTE 03 – INTERRUPTORES E TOMADAS

Item	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
15	Interruptor Simples Cor Branca	UND	315	8,38	2.639,70
16	Interruptor Duplo Cor Branca	UND	315	28,00	8.820,00
17	Interruptor Triplo Cor Branca	UND	120	12,25	1.470,00
18	Tomada 2P + T 10 A Simples Cor Branca	UND	525	15,00	7.875,00
19	Tomada 2P + T 10 A Dupla Cor Branca	UND	488	13,48	6.578,24
20	Tomada 2P + T 10 A Tripla Cor Branca	UND	180	22,28	4.010,40
21	Tomada 2P + T 10 A Simples + Interruptor Simples Cor Branca	UND	270	19,75	5.332,50
22	Caixa de sobrepor com 1 tomada 2P + T 20A Cor Branca	UND	365	20,00	7.300,00
23	Caixa de sobrepor com 2 tomada 2P + T 20A Cor Branca	UND	357	20,00	7.140,00
24	Caixa de tomada 20 A para Ar condicionado Cor Branca	UND	284	39,00	11.076,00

LOTE 04 – CANALETAS, CAIXAS E PLACAS

Item	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
25	Canaleta PVC 20mmx10mmx2000mm com adesivo dupla face cor Branca	UND	980	5,82	5.703,60
26	Canaleta PVC 40mmx16mmx2000mm com fita dupla face cor Branca	UND	620	15,03	9.318,60
48	Caixa de luz amarela PVC 4x2	UND	485	0,70	339,50
49	Caixa de luz amarela PVC 4x4	UND	475	3,92	1.862,00
50	Caixa de sobrepor em PVC 4x2 cor Branca	UND	647	11,07	7.162,29
51	Placa cega 4x2 tampa cor Branca	UND	285	2,88	820,80
52	Placa cega 4x4 tampa cor Branca	UND	175	3,46	605,50
53	Placa cega 4x2 tampa com furo saída de fio cor Branca	UND	165	2,75	453,75
54	Placa cega redonda 4" 12cm cor Branca	UND	165	2,75	453,75
55	Plafon branco com soquete de porcelana cor Branca	UND	515	3,89	2.003,35

63	Caixa de passagem de embutir PVC 20x20cm cor branca	UND	165	1,15	189,75
----	---	-----	-----	------	--------

LOTE 05 – FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS

Item	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
27	Alicate corte diagonal em liga de aço 20 x 5 x 20cm, 0,5 G	UND	50	34,73	1.736,50
28	Alicate Universal 8	UND	54	36,23	1.956,42
29	ALICATE AMP DIG 1000A/1000V LCD 3 1/2 dígitos	UND	28	289,52	8.106,56
30	Jogo de chaves de fenda e philips, 10 peças	UND	30	68,67	2.060,10
31	Jogo De Chave Combinada 12 Pçs Boca E Estrela Aço	UND	30	153,95	4618,50
32	Fita Isolante 3M 18mm x 10 m Preta	UND	1867	13,00	24.271,00
33	Fita Isolante Alta Fusão 3M 19m x 10m Preta	UND	1165	23,29	27.132,85
34	Fita dupla face 3M 19mm x 20m	UND	235	74,85	17.589,75
35	Escada de fibra de vidro 6 degraus 1,80m	UND	15	673,95	10.109,25
36	Escada de fibra de vidro 3 degraus 1,20m	UND	12	640,00	7.680,00
37	Sonda passa fio PVC com alma em aço 20m	UND	15	19,90	298,50
38	Escada de fibra de vidro extensiva com 23 degraus	UND	8	1529,60	12.236,80

LOTE 06 – ILUMINAÇÃO

Item	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
39	Lâmpada led 20 w bulbo luz branca 6500 K	UND	870	9,94	8.647,80
40	Lâmpada led 40 w bulbo luz branca 6500 K	UND	1270	11,40	14.478,00
41	Lâmpada led 80 w bulbo luz branca 6500 K	UND	870	53,46	46.510,20

42	Lâmpada led 100 w bulbo luz branca 6500 K	UND	620	53,98	33.467,60
43	Lâmpada led Tubular T8 18w 120cm 6500k Branco	UND	452	9,00	4.068,00
44	Lâmpada led Tubular T8 18w 60cm 6500k Branco	UND	302	23,90	7.217,80
45	Refletor Slim Led 100w Ip66 Branco Frio 6500k	UND	607	25,75	15.630,25
46	Refletor Slim Led 500w Ip66 Branco Frio 6500k	UND	607	181,07	109.909,49
47	Painel plafon led de sobrepor 25W 6500 K cor Branca bivolt 30x30cm	UND	190	31,65	6.013,50

LOTE 07 – QUADROS, PADRÕES, ATERRAMENTO

Item	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
56	Quadro de distribuição 6 disjuntores de sobrepor cor Branca	UND	106	42,83	4.539,98
57	Quadro de distribuição 6 disjuntores de embutir cor Branca	UND	87	91,32	7.944,84
58	Quadro de distribuição 12 disjuntores de sobrepor cor Branca	UND	106	91,00	9.646,00
59	Quadro de distribuição 12 disjuntores de embutir cor Branca	UND	86	165,99	14.275,14
60	Quadro de distribuição 24 disjuntores de sobrepor cor Branca	UND	76	152,58	11.596,08
61	Quadro de distribuição 24 disjuntores de embutir cor Branca	UND	66	230,00	15.180,00
62	Haste terra galvanizada à fogo com conector 5x25 4x2,4m para padrão	UND	76	56,63	4.303,88
64	Caixa para padrão CM2, cemig, polifásica, em aço	UND	14	184,99	2.589,86
65	Caixa de medição para poste e suporte para disjuntor monofásico	UND	14	1725,00	24.150,00
66	Caixa para padrão CM3, cemig, polifásica, em aço	UND	14	603,00	8.442,00
67	Relé sensor fotocélula bivolt suporte 127v/220v	UND	170	36,50	6.205,00

LOTE 08 – ELETRODUTOS E CONEXÕES

Item	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
68	Eletroduto corrugado flexível PVC 3/4 amarelo ROLO C/ 50 METROS	RL	1127	66,70	75.170,90
69	Eletroduto corrugado flexível PVC 1/2 amarelo ROLO C/ 50 METROS	RL	1052	60,99	64.161,48
70	Eletroduto 1/2" PVC Rígido preto 3m roscavel ROLO C/ 50 METROS	RL	117	29,94	3.502,98
71	Eletroduto 3/4" PVC Rígido preto 3m roscavel ROLO C/ 50 METROS	RL	118	7,66	903,88
72	Eletroduto 1 1/2" PVC Rígido preto 3m roscavel ROLO C/ 50 METROS	RL	117	18,82	2.201,94
73	Eletroduto 2" PVC Rígido preto 3m roscavel ROLO C/ 50 METROS	RL	117	26,11	3.054,87
74	Curva 1/2" PVC Rígido 90° preto roscavel	UND	164	2,31	378,84
75	Curva 3/4" PVC Rígido 90° preto roscavel	UND	194	2,58	500,52
76	Curva 1 1/2" PVC Rígido 90° preto roscavel	UND	164	2,31	378,84
77	Curva 2" PVC Rígido 90° preto roscavel	UND	154	3,08	474,32
78	Luva 1/2" PVC Rígido preto roscavel	UND	164	2,88	472,32
79	Luva 3/4" PVC Rígido preto roscavel	UND	164	3,75	615,00
80	Luva 1 1/2" PVC Rígido preto roscavel	UND	164	2,40	393,60
81	Luva 2" PVC Rígido preto roscável	UND	154	6,31	971,74

LOTE 09 – DISJUNTORES

Item	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
82	Disjuntor monopolar DIN 15 A	UND	76	15,25	1.159,00
83	Disjuntor monopolar DIN 20 A	UND	91	24,50	2.229,50
84	Disjuntor monopolar DIN 30 A	UND	87	22,72	1.976,64
85	Disjuntor monopolar NEMA 15 A	UND	72	15,50	1.116,00
86	Disjuntor monopolar NEMA 20 A	UND	72	24,50	1.764,00
87	Disjuntor monopolar NEMA 30 A	UND	73	19,11	1.395,03

88	Disjuntor bipolar DIN 15 A	UND	76	18,00	1.368,00
89	Disjuntor bipolar DIN 20 A	UND	76	15,89	1.207,64
90	Disjuntor bipolar DIN 30 A	UND	76	15,59	1.184,84
91	Disjuntor bipolar DIN 40 A	UND	76	20,99	1.595,24
92	Disjuntor bipolar DIN 50 A	UND	62	23,31	1.445,22
93	Disjuntor bipolar NEMA 15 A	UND	62	15,00	930,00
94	Disjuntor bipolar NEMA 20 A	UND	62	24,00	1.488,00
95	Disjuntor bipolar NEMA 30 A	UND	62	63,53	3.938,86
96	Disjuntor bipolar NEMA 40 A	UND	62	69,99	4.339,38
97	Disjuntor bipolar NEMA 50 A	UND	62	56,00	3.472,00
98	Disjuntor Tripolar DIN 70 A	UND	56	62,18	3.482,08
99	Disjuntor Tripolar DIN 100 A	UND	56	100,00	5.600,00
100	Disjuntor Tripolar DIN 125 A	UND	18	74,62	1.343,16
101	Disjuntor Tripolar DIN 150 A	UND	22	187,80	4.131,60
102	Disjuntor Tripolar DIN 200 A	UND	22	111,41	2.451,02

LOTE 10 – CONECTORES, TERMINAIS E ABRAÇADEIRAS

Item	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
103	Conector Split Bolt 10mm parafuso fendido metálico,	UND	372	8,33	3.098,76
104	Conector Split Bolt 16mm parafuso fendido metálico	UND	322	9,79	3.152,38
105	Conector Split Bolt 25mm parafuso fendido metálico	UND	282	24,73	6.973,86
106	Conector Split Bolt 35mm parafuso fendido metálico	UND	272	28,20	7.670,40
107	Conector Split Bolt 50mm parafuso fendido metálico	UND	272	25,11	6.829,92
108	Conector perfurante 10mm-70mm 1,5mm-10mm	UND	372	6,30	2.343,60
109	Terminal sapata 10mm ² bronze aperto pressão	UND	176	5,44	957,44

110	Terminal sapata 16mm2 bronze aperto pressão	UND	176	3,68	647,68
111	Terminal sapata 25mm2 bronze aperto pressão	UND	176	8,70	1.531,20
112	Terminal sapata 50mm2 bronze aperto pressão	UND	176	7,81	1.374,56
113	Terminal olhal isolado 10mm2	UND	176	1,43	251,68
114	Terminal olhal isolado 16mm2	UND	176	2,38	418,88
115	Terminal olhal isolado 25mm2	UND	176	2,25	396,00
116	Terminal olhal isolado 35mm2	UND	176	5,41	952,16
117	Abraçadeiras de nylon 2,5x100mm PCT C/100	PCT	89	12,00	1.068,00
118	Abraçadeiras de nylon 7,5x300mm PCT C/100	PCT	119	17,39	2.069,41

Lote	Descrição Geral	Valor Total (R\$)
1	Cabos elétricos	R\$480.483,00
2	Cabos PP e alumínio	R\$47.718,30
3	Interruptores e tomadas	R\$62.241,84
4	Canaletas, caixas e acessórios	R\$28.912,89
5	Ferramentas e fitas	R\$117.796,23
6	Lâmpadas e refletores	R\$245.942,64
7	Quadros e padrão de entrada	R\$108.872,78
8	Eletrodutos e conexões	R\$153.181,23
9	Disjuntores	R\$47.617,21
10	Conectores e terminais	R\$39.735,93
TOTAL GERAL		R\$1.332.502,05

Lucas Santos Alberice de Oliveira

Gerente de Obras

ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – COTA EXCLUSIVA**PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026**

Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura **aquisição de materiais elétricos**, visando suprir as necessidades de manutenção predial e intervenções corretivas/preventivas nos órgãos e entidades da Administração Pública.

LOTE 02 – CABOS MULTIPOLARES E DE ALUMÍNIO

Item	Marca	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
8		Cabo elétrico flexível PP 2 x 4,00mm ² , cobre, isolação PVC, 750V	M	820		
9		Cabo elétrico flexível PP 2 x 2,50mm ² , cobre, isolação PVC, 750V	M	820		
10		Cabo elétrico flexível PP 3 x 6,00mm ² , cobre, isolação PVC, 750V	M	820		
11		Cabo elétrico flexível PP 3 x 10,00mm ² , cobre, isolação PVC, 750V	M	770		
12		Cabo triplex de alumínio, 16,00mm ² , 2 fases Isolado e Neutro Nu	M	670		
13		Cabo quadriplex de alumínio, 16,00mm ² , 3 fases isolado e Neutro Nu	M	620		

14		Cabo quadriplex de alumínio, 25,00mm², 3 fases isolado e Neutro Nu	M	570		
-----------	--	--	---	-----	--	--

LOTE 03 – INTERRUPTORES E TOMADAS

Item	Marca	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
15		Interruptor Simples Cor Branca	UND	315		
16		Interruptor Duplo Cor Branca	UND	315		
17		Interruptor Triplo Cor Branca	UND	120		
18		Tomada 2P + T 10 A Simples Cor Branca	UND	525		
19		Tomada 2P + T 10 A Dupla Cor Branca	UND	488		
20		Tomada 2P + T 10 A Tripla Cor Branca	UND	180		
21		Tomada 2P + T 10 A Simples + Interruptor Simples Cor Branca	UND	270		
22		Caixa de sobrepor com 1 tomada 2P + T 20A Cor Branca	UND	365		
23		Caixa de sobrepor com 2 tomada 2P + T 20A Cor Branca	UND	357		
24		Caixa de tomada 20 A para Ar condicionado Cor Branca	UND	284		

LOTE 04 – CANALETAS, CAIXAS E PLACAS

Item	Marca	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
25		Canaleta PVC 20mmx10mmx2000mm com adesivo dupla face cor Branca	UND	980		
26		Canaleta PVC 40mmx16mmx2000mm com fita dupla face cor Branca	UND	620		
48		Caixa de luz amarela PVC 4x2	UND	485		
49		Caixa de luz amarela PVC 4x4	UND	475		
50		Caixa de sobrepor em PVC 4x2 cor Branca	UND	647		
51		Placa cega 4x2 tampa cor Branca	UND	285		
52		Placa cega 4x4 tampa cor Branca	UND	175		
53		Placa cega 4x2 tampa com furo saída de fio cor Branca	UND	165		
54		Placa cega redonda 4" 12cm cor Branca	UND	165		
55		Plafon branco com soquete de porcelana cor Branca	UND	515		
63		Caixa de passagem de embutir PVC 20x20cm cor branca	UND	165		

LOTE 09 – DISJUNTORES

Item	Marca	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
82		Disjuntor monopolar DIN 15 A	UND	76		
83		Disjuntor monopolar DIN 20 A	UND	91		
84		Disjuntor monopolar DIN 30 A	UND	87		
85		Disjuntor monopolar NEMA 15 A	UND	72		
86		Disjuntor monopolar NEMA 20 A	UND	72		
87		Disjuntor monopolar NEMA 30 A	UND	73		
88		Disjuntor bipolar DIN 15 A	UND	76		
89		Disjuntor bipolar DIN 20 A	UND	76		
90		Disjuntor bipolar DIN 30 A	UND	76		
91		Disjuntor bipolar DIN 40 A	UND	76		
92		Disjuntor bipolar DIN 50 A	UND	62		
93		Disjuntor bipolar NEMA 15 A	UND	62		
94		Disjuntor bipolar NEMA 20 A	UND	62		
95		Disjuntor bipolar NEMA 30 A	UND	62		
96		Disjuntor bipolar NEMA 40 A	UND	62		
97		Disjuntor bipolar NEMA 50 A	UND	62		
98		Disjuntor Tripolar DIN 70 A	UND	56		
99		Disjuntor Tripolar DIN 100 A	UND	56		
100		Disjuntor Tripolar DIN 125 A	UND	18		

101		Disjuntor Tripolar DIN 150 A	UND	22		
102		Disjuntor Tripolar DIN 200 A	UND	22		

LOTE 10 – CONECTORES, TERMINAIS E ABRAÇADEIRAS

Item	Marca	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
103		Conector Split Bolt 10mm parafuso fendido metálico,	UND	372		
104		Conector Split Bolt 16mm parafuso fendido metálico	UND	322		
105		Conector Split Bolt 25mm parafuso fendido metálico	UND	282		
106		Conector Split Bolt 35mm parafuso fendido metálico	UND	272		
107		Conector Split Bolt 50mm parafuso fendido metálico	UND	272		
108		Conector perfurante 10mm- 70mm 1,5mm-10mm	UND	372		
109		Terminal sapata 10mm ² bronze aperto pressão	UND	176		
110		Terminal sapata 16mm ² bronze aperto pressão	UND	176		
111		Terminal sapata 25mm ² bronze aperto pressão	UND	176		
112		Terminal sapata 50mm ² bronze aperto pressão	UND	176		

113		Terminal olhal isolado 10mm2	UND	176		
114		Terminal olhal isolado 16mm2	UND	176		
115		Terminal olhal isolado 25mm2	UND	176		
116		Terminal olhal isolado 35mm2	UND	176		
117		Abraçadeiras de nylon 2,5x100mm PCT C/100	PCT	89		
118		Abraçadeiras de nylon 7,5x300mm PCT C/100	PCT	119		

ANEXO IV – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – DISPUTA GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura **aquisição de materiais elétricos**, visando suprir as necessidades de manutenção predial e intervenções corretivas/preventivas nos órgãos e entidades da Administração Pública.

LOTE 01 – CABOS ELÉTRICOS DE COBRE (CONDUTORES SINGELOS)

Item	Marca	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
1		Cabo elétrico flexível 1,5 mm ² , condutor de cobre eletrolítico, isolação PVC antichama, tensão 750V	M	5400		
2		Cabo elétrico flexível 2,5 mm ² , cobre, PVC antichama, 750V, conforme NBR NM 247-3	M	18800		
3		Cabo elétrico flexível 4 mm ² , cobre, PVC antichama, 750V	M	18700		
4		Cabo elétrico flexível 6 mm ² , cobre, PVC antichama, 750V	M	17800		
5		Cabo rígido 10 mm ² , condutor sólido de cobre, isolação PVC, 750V	M	8700		
6		Cabo elétrico flexível 16mm ² , cobre, isolação PVC, 750V	M	7700		
7		Cabo elétrico flexível 35mm ² , cobre, 1 Kv	M	820		

LOTE 05 – FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS

Item	Marca	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
27		Alicate corte diagonal em liga de aço 20 x 5 x 20cm, 0,5 G	UND	50		
28		Alicate Universal 8	UND	54		
29		ALICATE AMP DIG 1000A/1000V LCD 3 1/2 dígitos	UND	28		
30		Jogo de chaves de fenda e philips, 10 peças	UND	30		
31		Jogo De Chave Combinada 12 Pçs Boca E Estrela Aço	UND	30		
32		Fita Isolante 3M 18mm x 10 m Preta	UND	1867		
33		Fita Isolante Alta Fusão 3M 19m x 10m Preta	UND	1165		
34		Fita dupla face 3M 19mm x 20m	UND	235		
35		Escada de fibra de vidro 6 degraus 1,80m	UND	15		
36		Escada de fibra de vidro 3 degraus 1,20m	UND	12		
37		Sonda passa fio PVC com alma em aço 20m	UND	15		

38		Escada de fibra de vidro extensiva com 23 degraus	UND	8		
-----------	--	--	-----	---	--	--

LOTE 06 – ILUMINAÇÃO

Item	Marca	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
39		Lâmpada led 20 w bulbo luz branca 6500 K	UND	870		
40		Lâmpada led 40 w bulbo luz branca 6500 K	UND	1270		
41		Lâmpada led 80 w bulbo luz branca 6500 K	UND	870		
42		Lâmpada led 100 w bulbo luz branca 6500 K	UND	620		
43		Lâmpada led Tubular T8 18w 120cm 6500k Branco	UND	452		
44		Lâmpada led Tubular T8 18w 60cm 6500k Branco	UND	302		
45		Refletor Slim Led 100w Ip66 Branco Frio 6500k	UND	607		
46		Refletor Slim Led 500w Ip66 Branco Frio 6500k	UND	607		
47		Painel plafon led de sobrepor 25W 6500 K cor Branca bivolt 30x30cm	UND	190		

LOTE 07 – QUADROS, PADRÕES, ATERRAMENTO

Item	Marca	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
56		Quadro de distribuição 6 disjuntores de sobrepor cor Branca	UND	106		
57		Quadro de distribuição 6 disjuntores de embutir cor Branca	UND	87		
58		Quadro de distribuição 12 disjuntores de sobrepor cor Branca	UND	106		
59		Quadro de distribuição 12 disjuntores de embutir cor Branca	UND	86		
60		Quadro de distribuição 24 disjuntores de sobrepor cor Branca	UND	76		
61		Quadro de distribuição 24 disjuntores de embutir cor Branca	UND	66		
62		Haste terra galvanizada à fogo com conector 5x25 4x2,4m para padrão	UND	76		
64		Caixa para padrão CM2, cemig, polifásica, em aço	UND	14		

65		Caixa de medição para poste e suporte para disjuntor monofásico	UND	14		
66		Caixa para padrão CM3, cemig, polifásica, em aço	UND	14		
67		Relé sensor fotocélula bivolt suporte 127v/220v	UND	170		

LOTE 08 – ELETRODUTOS E CONEXÕES

Item	Marca	Descrição	Un	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
68		Eletroduto corrugado flexível PVC 3/4 amarelo ROLO C/ 50 METROS	RL	1127		
69		Eletroduto corrugado flexível PVC 1/2 amarelo ROLO C/ 50 METROS	RL	1052		
70		Eletroduto 1/2" PVC Rígido preto 3m roscavel ROLO C/ 50 METROS	RL	117		
71		Eletroduto 3/4" PVC Rígido preto 3m roscavel ROLO C/ 50 METROS	RL	118		
72		Eletroduto 1 1/2" PVC Rígido preto 3m roscavel ROLO C/ 50 METROS	RL	117		

73		Eletroduto 2" PVC Rígido preto 3m roscavel ROLO C/ 50 METROS	RL	117		
74		Curva 1/2" PVC Rígido 90° preto roscavel	UND	164		
75		Curva 3/4" PVC Rígido 90° preto roscavel	UND	194		
76		Curva 1 1/2" PVC Rígido 90° preto roscavel	UND	164		
77		Curva 2" PVC Rígido 90° preto roscavel	UND	154		
78		Luva 1/2" PVC Rígido preto roscavel	UND	164		
79		Luva 3/4" PVC Rígido preto roscavel	UND	164		
80		Luva 1 1/2" PVC Rígido preto roscavel	UND	164		
81		Luva 2" PVC Rígido preto roscável	UND	154		

Observações: Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por 90(noventa) dias contados da data de sua apresentação.

Data: _____/_____/2026.

Assinatura Representante Legal

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

Aos ----- dias do mês de -----, do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, CNPJ 19.875.020/0001-34, com sede à Avenida Acesita, nº. 3.230, Bairro São José, Timóteo, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Vitor Vicente do Prado, portador do CPF nº. ---.---.----- pelo Sr. Paulo André de Azevedo Soares, Secretário Municipal de Administração, pelo Sr. Fabricio Ferreira de Farias, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, pelo Sr. Robson Rodrigues Silva, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pela Sra. Érica da Conceição Ferreira Silva Pires, Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, pela Sra. ÁGUIDA CRISTINA ANÍCIO, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo Sr. Joel Faria Mafra Júnior, Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública e pelo Sr. Vinícius Pinheiro de Andrade, Procurador Geral do Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro a empresa:....., CNPJ -----, representada pelo Sr. -----, simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01º de abril de 2021, Decretos Municipais e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, consoante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Timóteo, conforme requisitos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

II - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**;

2.1.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83, da Lei Federal 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo à sua Detentora, o contraditório e a ampla defesa.

2.4 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicada no Diário Oficial do Município.

III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços são os constantes no Mapa de Apuração.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Sistema de Registro de Preços no MUNICÍPIO, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital e seus Anexos.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no Mapa de Apuração pela empresa Detentora da presente Ata.

IV - DA ENTREGA

4.1. A Contratada deverá atender integralmente às especificações constantes na referida Autorização de Fornecimento, inclusive quanto às condições de entrega, sob pena de recusa dos materiais em desacordo e aplicação das sanções cabíveis.

4.2. No momento da entrega, os materiais serão avaliados conforme os padrões mínimos de aceitabilidade estabelecidos nas especificações técnicas gerais constantes neste Termo de Referência, devendo atender integralmente às exigências ali descritas.

4.3. A entrega será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, que será encaminhada via e-mail.

4.4. As entregas deverão ser efetuadas no **Almoxarifado Central** do órgão solicitante ou em local indicado na Ordem de Fornecimento, desde que dentro do perímetro administrativo do Estado/Município, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, carga e descarga.

4.5 - As entregas deverão ser realizadas de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00**, devendo ser agendadas com antecedência mínima de 24 horas junto ao setor de recebimento.

4.6. Os itens deverão ser de ótima qualidade e estar em conformidade com as especificações exigidas. Os que não atenderem a tais requisitos serão recusados, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelo mesmo preço acordado, incorrendo nas penalidades legais em caso de não cumprimento.

4.6. O Município reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.13. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.14. O Município reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento.

V - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, devendo a Ata estabelecer o procedimento a ser observado.

5.1.1 - Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço do mercado, o responsável pelo registro de preços poderá autorizar o seu reajustamento para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços ou

fornecimentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da contratação, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução da ata ou instrumento equivalente, bem como se responsabilizar pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS;

6.2. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução da ata.

6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução da ata, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a eles em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.4. Permitir a fiscalização por parte do MUNICÍPIO, o qual poderá, inclusive, recusar os materiais que estejam em desacordo com os termos deste instrumento, devendo a Contratada substituí-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por outros que atendam às especificações, sendo que a reincidência do fato poderá levar a suspensão da contratação, sem que caiba qualquer indenização;

6.5. Tomar os cuidados necessários quanto ao transporte e entrega dos materiais, obrigando-se a repor, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, qualquer material que esteja fora das especificações ou tenha sido danificado;

6.6. Entregar o material devidamente acondicionado de forma a evitar sua deterioração ou danos durante o transporte e manuseio;

6.7. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos;

6.8. Prover a mão de obra necessária para a carga e descarga do material, garantindo que o processo seja realizado de maneira segura e eficiente;

6.9. Entregar os **materiais elétricos** em estrito cumprimento às especificações técnicas, quantitativos e marcas ofertadas, dentro do prazo e local estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

6.10. Responsabilizar-se por todos os ônus diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à entrega no almoxarifado.

6.11. Substituir, às suas expensas, no prazo de **7 (sete) dias úteis**, qualquer componente que apresente defeito de fabricação, vício de qualidade ou desconformidade com as normas da ABNT/INMETRO (ex: cabos desbitolados, disjuntores avariados ou lâmpadas LED com cintilação).

6.12. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

6.13. Fornecer, sempre que solicitado, os catálogos técnicos e certificados de garantia dos fabricantes dos materiais entregues.

VII - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2. Exercer ampla fiscalização do fornecimento, através da secretaria requisitante;

7.3. Efetuar o recebimento provisório e definitivo de forma criteriosa, rejeitando materiais que não atendam aos requisitos de qualidade, segurança e rendimento previstos neste TR e no ETP correspondente.;

7.4. Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos com as especificações exigidas, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar as entregas, garantindo o livre acesso ao local de descarga e a presença de servidores para o recebimento.

7.6. Realizar os pagamentos à contratada nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, após a devida atestação da nota fiscal.

7.7. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade observada na execução do objeto, abrindo prazo para defesa prévia em caso de aplicação de sanções.

7.8. Disponibilizar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto da ata.

VIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - O nivelamento dos preços registrados será acompanhado e apurado pela Administração, mediante Pesquisa de Preços a ser realizada e publicada trimestralmente.

8.2 - As alterações dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Quando sobre o preço inicialmente registrado sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que o tornem superiores ao preço praticado no mercado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o Município de Timóteo deverá, mediante solicitação:

- a) Convocar a Detentora da presente Ata visando a negociação para redução/aumento de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação a Detentora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

8.4 - A solicitação da Detentora para cancelamento ou realinhamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos equipamentos ou da prestação dos serviços até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. É facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.5 - Quaisquer questionamentos sobre preço registrado deverão ser feito via Processo Administrativo, devendo a Detentora lavrar a ocorrência, ficando obrigada a cumprir a entrega dos equipamentos solicitados pela Administração até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 (trinta) dias.

8.6 - Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço de mercado, o responsável pelo Registro de Preços poderá autorizar o seu reajustamento para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre

os encargos de contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos equipamentos ou serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.7 - Para fins de realinhamento serão levados em consideração o preço médio de mercado apurado na pesquisa provocada pela reivindicação da Detentora.

8.8 - Em nenhuma hipótese o preço poderá ser superior ao Preço de Referência apurado na Pesquisa de Mercado feita pela Administração.

IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
--

9.1 - Pelo **MUNICÍPIO**, quando:

9.1.1 - A detentora descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 - A Detentora não atender à convocação para firmar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3 - A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e,

9.1.4 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

9.1.5 - A detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021;

9.1.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.1.7 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível a sede da detentora da presente Ata, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do Órgão Gerenciador do Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial;

9.1.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.1.9 - Pela DETENTORA, quando ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado ao Órgão Gerenciador.

9.1.10 - Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos materiais solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta; entregar materiais diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca; havendo reincidência de devolução de materiais ou ficar caracterizada a prática de consórcio ou conluio.

9.1.11 - O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

9.1.12 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços a pedido da Detentora será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando esta obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

9.1.13 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocada pela Detentora em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.1.14 - Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração poderá convocar a segunda empresa licitante classificada, e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições da primeira, inclusive quanto ao preço.

X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Ficam nomeados:

Gestor do Contrato	Lucas Santos Alberice de Oliveira	4686	Secretaria de Administração
Fiscal	Douglas Soares da Silva	801460	Secretaria de Administração
Gestor do Contrato	Edna dos Passos Estevam	801751	Secretaria de Assistência Social
Fiscal	Fernanda Afonso Pinto Bispo	801520	Secretaria de Assistência Social
Gestor do Contrato	Dienne Clara Souza Silva Venâncio	802053	Secretaria de Educação

Fiscal	Adamo Botelho Duarte	5073	Secretaria de Educação
Gestor do Contrato	Roberth Duarte Lima	801522	Procuradoria Geral
Fiscal	Kátia Benevenuto Alves	3414	Procuradoria Geral
Gestor do Contrato	Luciana Cristina Soares Cardoso Lage	801510	Secretaria de Saúde
Fiscal	André Luiz Vargas Diniz	801386	Secretaria de Saúde
Gestor do Contrato	Joel Faria Mafra Júnior	801445	Secretaria de Segurança Pública
Fiscal	Wellington Mendes Gomes	801493	Secretaria de Segurança Pública
Gestor do Contrato	Lucas Santos Alberice de Oliveira	4686	Secretaria de Obras
Fiscal	Guilherme de Oliveira Corrade	801477	Secretaria de Obras

10.3 - As comunicações entre o Município contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O Município contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7 - O fiscal do contrato acompanhará sua execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas observadas.

10.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.13 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.14 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.15 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.16 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.17 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas

que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.21 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente do Município e dotação correspondente ao exercício subsequente:

02.006.001.04.122.0201.2016.3.3.90.30.00	Secretaria de Administração
02.005.002.08.122.0211.2037.3.3.90.30.00	Secretaria de Assistência Social
02.005.001.08.245.0210.2047.3.3.90.30.00	Secretaria de Assistência Social
02.005.002.08.241.0211.2040.3.3.90.30.00	Secretaria de Assistência Social
02.005.003.08.244.0211.2052.3.3.90.30.00	Secretaria de Assistência Social

02.005.003.08.245.0211.2055.3.3.90.30.00	Secretaria de Assistência Social
02.011.001.12.361.0219.2069.3.3.90.30.00	Secretaria de Educação
02.011.001.12.365.0219.2073.3.3.90.30.00	Secretaria de Educação
02.002.001.04.122.0201.2009.3.3.90.30.00	Procuradoria Geral
02.009.002.10.301.0215.2129.3.3.90.30.00	Secretaria de Saúde
02.004.001.04.122.0221.2115.3.3.90.30.00	Secretaria de Segurança Pública
02.010.001.04.452.0208.2108.3.3.90.30.00	Secretaria de Obras

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame supramencionado.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais, com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Timóteo, ____ de _____ de 2026.

Vitor Vicente do Prado
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo André de Azevedo Soares
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Fabricio Ferreira de Farias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

Robson Rodrigues Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ÁGUIDA CRISTINA ANÍCIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Joel Faria Mafra Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Vinícius Pinheiro de Andrade

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DETENTORA

